



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)**  
**ID CiudadES Contratação: 2023.060E0700001.02.0007**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 800/2023, de 12 de junho de 2023.

**Secretaria Solicitante:** Obras, Transportes e Serviços Urbanos

## **I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. Tipo de Licitação:** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **3. Processo Administrativo: 001310/2023**

**4. OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM/REFORMA/RESSOLAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

## **II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitanet Licitações Eletrônicas.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 15/08/2023.

**LOCAL:** Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (<https://www.licitanet.com.br/>).

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

### **III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3. Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4. Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

**4.1. Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (INCLUSIVE DA EXCLUSIVIDADE DE ITENS E COTAS RESERVADAS), DEVERÁ:**

- a) Apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III**)
- b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP**, conforme o seu regime de tributação;
- c) Apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **IV. DA CONDUÇÃO**

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Licitanet Licitações Eletrônicas - <https://www.licitanet.com.br/>) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal <https://www.licitanet.com.br/>).

**3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.**

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO**

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a empresa Licitanet Licitações Eletrônicas, pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 (Whatsapp) ou pelo e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

## **VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. Será desclassificado do certame o licitante que:

1.1.1. Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

1.1.2. Não incluir no sistema os documentos de habilitação.

1.2. A proposta comercial deverá:

- a) Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- b) Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real;
- c) Conter a data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- e) Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail, bem como, os seguintes dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- f) Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
- g) Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
- h) Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
- i) Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.**

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**OBS.: EM SE TRATANDO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O FITO DE NÃO IDENTIFICAR A PROPOSTA NÃO SERÁ EXIGIDA A INDICAÇÃO DE MARCA. CASO A PROPOSTA SEJA IDENTIFICADA, SERÁ DESCLASSIFICADA PARA TODOS OS LOTES.**

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

#### **X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

26.1. No país;

26.2. Por empresas brasileiras;

26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XII. DA HABILITAÇÃO**

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

**7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.**

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**7.2.1.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**7.2.2.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

**7.2.3.** Os documentos **fiscais** que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (EXCETO a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

**OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.**

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.3. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **7.5. REGULARIDADE SOCIAL**

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **XIII. DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)**

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

1.2. Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.3. Conter a data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;
  - 1.4. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
  - 1.5. Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail, bem como, os seguintes dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
  - 1.6. Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;
  - 1.7. Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;
  - 1.8. Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;
  - 1.9. Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital
2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, as quais vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 3.2. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para itens idênticos dentro de um mesmo lote, será considerado o menor preço.
- 3.3. Os preços unitários deverão se restringir a duas casas decimais. Caso a Proposta Final Readequada seja apresentada com preços unitários contendo maior número de casas decimais, serão desconsiderados aqueles posteriores à segunda casa.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XVI. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4. Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5. Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2. Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3. A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7. O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

### **XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **XVIII. DAS CONTRATAÇÕES**

---

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

### **XIX. DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **XX. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**4. As informações relativas à forma e as especificações dos serviços estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5. Não serão aceitos serviços com preço divergente do constante na Autorização de Serviço ou documento correspondente e proposta vencedora.

6. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7. Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10. Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11. As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12. A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.

13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador quanto à qualidade dos serviços prestados.

14. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XXI. PAGAMENTO**

---

1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

## **XXIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
- c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6. A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 01 de agosto de 2023.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFÊRENCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência tem por finalidade a licitação por REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem/reforma/ressolagem de pneus a frio, e a quente os pneus de máquinas de construção e agrícola, bem como outros reparos que se possa ser realizado e necessitem nos pneus dos veículos e equipamentos em geral da frota deste município como caminhões, máquinas agrícolas e implementos, máquinas de construção, automóveis e equipamentos (carretas, reboques e outros afins), com certificação do INMETRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos, para atender a demanda da frota de veículos e equipamentos em geral do Município de Rio Novo do Sul.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se em virtude de o Município não prover de contrato para a referida prestação de serviço e aquisição dos produtos e serviços.

2.2. A prestação de serviços de recapagem/reforma de pneus deve-se aos desgastes de pneus provocados pelo tempo de uso, sendo necessário o referido serviço ou a substituição dos pneus.

2.3. Considerando que a utilização do serviço de recapagem/reforma de pneus gera uma economicidade em torno de 50% por não realizar a aquisição de pneus novos, gerando assim economia ao não os adquirir. E para realizar esta prestação de serviço é necessário o contrato com empresa para tal fim.

2.4. Considerando que além de gerar economia nas aquisições de pneus novos, os veículos estarão transitando com segurança e obedecendo a legislação de trânsito.

2.5. Considerando que município não dispõe de contrato para reparos em pneus, como por exemplo, vulcanização de carcaça, e outros afins.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os pneus não devem ser raspados nos ombros;

3.2. A largura da banda de rodagem terá a medida exata do piso raspado;

3.3. Profundidade dos sulcos:

a) Primeira recapagem = 18mm +/- 1mm;

b) Segunda e demais recapagens 15mm +/- 1mm;

3.4. As borrachas a serem utilizadas nas recapagens dos pneus deverão ter o desenho específico para uso misto (mais uso na terra) com os blocos de desenho borrachudo, e ou liso/rodoviário, para os caminhões, ônibus e micro-ônibus escolares e pick-up media, com certificação do INMETRO e **de acordo com anexo I, II, III.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3.5. Os serviços que utilizarem manchões (vulcanização), preenchimentos devem ser o de melhor qualidade do mercado com certificação do INMETRO e comprovar a necessidade de sua aplicação ao gestor e sua aprovação, desde que não comprometa a segurança;

3.6. Os pneus de caminhões devem ser reforma a frio, e os de máquinas de construção e agrícola devem ser a quente.

3.7. A contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) consoantes ao Código de Defesa do Consumidor contra qualquer vício de fabricação; certificação do INMETRO.

3.8. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3.9. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu Anexo VII, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e o(s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **4. DO FORNECIMENTO E ENTREGA**

4.1. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à prestação de serviços em sua totalidade.

4.2. A prestação dos serviços de reforma/recapagem de pneu veicular, reparo em pneus/câmara de ar (manchões, remendos, vulcanizações, etc.), venda de insumo de borracharia (válvulas, câmara de ar, protetor de câmara, etc.), descritos neste Termo de Referência, deverá ser realizada em conformidade com as necessidades do Município de Rio Novo do Sul, não estando está obrigada às quantidades mínimas ou máximas;

4.5. O fornecimento do produto, pneu reformado, será efetuado em um prazo de 06 (seis) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho e a requisição de material, sendo incluída neste prazo, a montagem do pneu no veículo e a substituição de produto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado geral do Município, no endereço: R Joaquim Alves, s/n, Centro, CEP 29290-000, antiga Exposição, no horário de 07 às 13h.

#### **5. DA GARANTIA**

5.1. A contratada no ato da entrega dos produtos deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual;

5.2. A contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, consoantes ao Código de Defesa do Consumidor contra qualquer vício de fabricação;

5.3. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente que deverá ser prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante, ficando sob suas expensas o recolhimento do produto que apresente defeito de fabricação;

5.4. Deverá apresentar a cada procedimento de garantia, relatório de análise contendo todos os registros desde a notificação/comunicação do defeito, sua causa e as providências tomadas ou adotadas, não sendo superior a 30 (trinta dias) a contar da data da notificação/comunicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.5. Não sendo o defeito sanado no prazo supracitado, o produto deverá ser substituída, a fiscalização do contrato notificara a contratada para que o faça por um produto novo, da mesma marca/modelo, mesma espécie e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do defeito apresentado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

## **6. VALOR ESTIMATIVO**

6.1. O valor estimativo total da aquisição é de R\$ 418.227,46 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme media valor de mercado em anexo.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE, os documentos a seguir.

### **7.1.1. Da Capacidade Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **7.1.2. Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondente;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal licitante, na forma da Lei;
- d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça);

### **7.1.2. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30(trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do anexo IV.
- c) Os documentos referidos no subitem 6.1.1 a 6.1.4 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.
- d) Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua emissão.

e) No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 6.1. alíneas "a" a "e") apresentada pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC n.º 123/06, em especial seus art. 42 e 43.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

f) Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 6.1, alíneas "a" até "e", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

g) Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

h) A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 6.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **8. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório na modalidade de PREGÃO.

Rio Novo do Sul, 08 de março de 2023.

**PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER**  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I do Termo de Referência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	Recapagem em pneus 275/80 R22,5, pré-moldado a frio, borracha 15mm x 240mm, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em ônibus transporte escolar e caminhão.	50
2	Recapagem em pneus 1000-20, pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado na tração de caminhões e ônibus transporte escolar.	50
3	Recapagem em pneus 215/75 R17.5, radial, pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em micro- Ônibus transporte escolar.	40
4	Recapagem em pneus 235/75 R15, radial, pré-moldada a frio, M/T utilizado em caminhonetes.	10
5	Recapagem em pneus 245/75 R16, radial, pré-moldada a frio, M/T, utilizado em caminhonetes.	10
6	Recapagem em pneus 265/70 R16, radial, pré-moldada a frio, M/T. utilizado em caminhonetes.	10
7	Recapagem em pneus 7.50 R16, pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em Toyota Bandeirantes.	10
8	Recapagem em pneus 12.5/80-18, pré-moldada a quente, utilizada em maquina de construção.	10
9	Recapagem em pneus 14.00-24 16 LONAS, pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	30
10	Recapagem em pneus 17.5-25 16 LONAS, pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	20
11	Recapagem em pneus 12-16.5, pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	24
12	Recapagem em pneus 19.5-24, pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	10
13	Recapagem em pneus 12.4-24 16 LONAS, pré-moldada a quente, utilizada em máquinas agrícolas.	10
14	Recapagem em pneus 18.4-30 16 LONAS, pré-moldada a quente, utilizada em máquinas agrícolas.	10
15	Vulcanização de pneus até aro 16	10
16	Vulcanização de pneus 12.5/80-18 16 lonas	10
17	Vulcanização de pneus 12-16.5 16 lonas	10
18	Vulcanização de pneus 12.4-24 16 lonas	10
19	Vulcanização de pneus 17.5	10
20	Vulcanização de pneus 17.5-25 16 lonas	20
21	Vulcanização de pneus 14.00-24 16 lonas	20
22	Vulcanização de pneus 18.4-30 16 lonas	10
23	Vulcanização de pneus 19.5-24 16 lonas	10
24	Vulcanização de pneus 1000/20 16 lonas	30
25	Vulcanização de pneus 275/80 R22.5	20

**ANEXO II do Termo de Referência**

**DESCRIÇÃO DO BEM**

**AUTOMÓVEIS**

MEDIDA	QUANTIDADE/ANO
<b>AUTOMÓVEIS, PICK-UPS</b>	
PNEU 235/75 R15	10

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000  
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

PNEU 750R1RDT 71 R16	10
PNEU 245/70 R16	10
PNEU 265/70 R16	10

<b>MICRO-ÔNIBUS</b>	
PNEU 215/75 R17.5 Radial Borrachudo Trativo	40

<b>CAMINHÕES/ÔNIBUS</b>	
PNEU 275/80 R22.5 Radial Borrachudo Trativo	50
PNEU 1000/20 Radial Borrachudo Trativo	50

<b>MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO</b>	
PNEU 12.5/80-18	10
PNEU 14.00-24 16 LONAS	30
PNEU 17.5-25 16 LONAS	20
PNEU 12-16.5	24
PNEU 19.5-24	10

<b>MÁQUINAS AGRÍCOLAS</b>	
PNEU 12.4-24 16 LONAS	10
PNEU 18.4-30 16 LONAS	10

**ANEXO III do Termo de Referência**

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PNEU</b>
MRO8A34	NISSAN	FRONTIER	2007	235/75 R15
MQU2025	TOYOTA	BANDEIRANTES C.A.	1999	750R1RDT 71 R16
OYE6888	M. BENZ	ATRON 2729 6X4	2013	1000/20 R DIR. MIST
				1000/20 R TRAC. BORRAC
PP00062	VOLKSWAGEM	26.280 CRM 6X4	2016	1000/20 R DIR. MIST
				1000/20 R TRAÇ BORRAC.
PP00064	VOLKSWAGEM	26.280 CRM 6X4	2016	1000/20 R DIR. MIST
				1000/20 R TRAÇ BORRAC.
PPO0070	FORD	CARGO 2629 6X4	2016	275/80 R22.5 DIR. MIST
				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC.
RQP0B05	IVECO	TECTOR 240E28 6X2	2021	275/80 R22.5 DIR. MIST
				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC.
RQQ4C11	IVECO	TECTOR 260E301D 6X4	2021	275/80 R22.5 DIR. MIST
				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC.
PPW5J04	VOLKSWAGEM	15.190 WORKER	2017	275/80 R22.5 DIR. MIST



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC.
RQR5A65	VOLKSWAGEM	14.190 CRM 4X2	2021	275/80 R22.5 DIR. MIST
				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC.
SFQ4F35	VOLKSWAGEM	24.260 CRM 6X2	2022	275/80 R22.5 DIR. MIST
				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC.
RQM5H74	MERCEDES BENZ	ACCELO 815	2021	215/75 R17.5 DIR. MISTO
				215/75 R17.5 TRAÇ BORRAC
SFR3101	MR/XCMG	RETROESCAV XT870BR-1	2022	12-16.5 DIANTEIRO
				19.5-24 TRASEIRO
RNS0006	JCB	RETROESCAV 3C 4X4	2008	12.5/80-18 DIANTEIRO
				17.5-25 TRASEIRO
RNS0011	NEW HOLAND	TT 4030 TRATOR AGRIC	2014	12.4-24 DIANTEIRO
				18.4-30 TRASEIRO
RNS0017	YANMAR	SOLIS 75 MSTC4WD	2022	12.4-24 TR135 DIANTEIRO
				18.4-30 TR136 TRASEIRO
RNS0018	CATERPILAR	PA CARREG 924HZ	2005	17.5-25
RNS0010	CATERPILAR	PA CARREG 924K	2014	17.5-25
QRB8903	LIUGONG	PA CARREGADEIRA	2018	17.5-25
RNS0007	NEW HOLAND	MOTON. RG 140	2013	14.00-24 16 LONAS
RNS0008	CATERPILAR	MOTON. 120k	2014	14.00-24 16 LONAS
PPW1088	JCB	RETROESCAV 3CX 4X4	2018	12.5/80-18 DIANTEIRO
				17.5-25 TRASEIRO

<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PNEU</b>
OVF5900	MITISIBISH	L200 TRITON	2013	245/70 R16
QRL3A51	MARCOPOLO/ VOLARE	W8L ON	2019	215/75 R17.5 DIR. MISTO
				215/75 R17.5 TRAÇ. BORRAC
OYE6880	VOLKSWAGEM	8.160 DRC 4X2	2016	215/75 R17.5 DIR. MISTO
				215/75 R17.5 TRAÇ. BORRAC.
ODO8836	FORD	CARGO 1723	2013	275/80 R22.5 DIR. MISTO
				275/80 R22.5 TRAÇ. BORRAC.
RBA9C01	IVECO	TECTOR COLETOR	2020	275/80 R22.5 DIR. MISTO
				275/80 R22.5 TRAÇ BORRAC
RBA9C05	IVECO	TECTOR COLETOR	2020	275/80 R22.5 DIR. MISTO
				275/80 R22.5 TRAC BORRAC
RBHOH84	VOLKSWAGEN	14.190 CRM 4X2	2022	275/80 R22.5 DIR. MISTO
				275/80 R22.5 TRAC BORRAC
RNS0002	VOLVO	MC 110 B	2008	12-16-5
RNS0004	RANDON	RETRO ESC RD 406	2014	12-16.5 DIANTEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

				PNEUS 19.5-24 16 LONAS
--	--	--	--	------------------------

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PNEU</b>
ODR3988	MARCOPOLO/ VOLARE	V8L EM	2012	215/75 R17.5 DIR RODO 215/75 R17.5 TRAÇ. RODO
ODR3990	MARCOPOLO VOLARE	V8L EM	2012	215/75 R17.5 DIR RODO 215/75 R17.5 TRAÇ RODO
RBD7J56	VOLKSWAGEN	NEO BUS THO	2020	215/75 R17.5 DIR. RODO 215/75 R17.5 TRAÇ RODO
OVF5901	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ RODO
OVF5902	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2012	275/80 R22.5 DIR RODO 275/80 R22.5 TRAÇ RODO
OVF5903	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013	275/80 R22.5 DIR RODO 275/80 R22.5 TRAÇ RODO
OVF5904	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ. RODO
OVF5905	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ. RODO
OVF5906	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013	275/80 R22.5 DIR.RODO 275/80 R22.5 TRAÇ. RODO
OVF5907	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2014	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ RODO
QRE5I63	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD O	2018	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ. RODO
QRJ8H49	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E HD O	2019	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ. RODO
MRW9963	MERCEDES BENZ	GRANMINI MB	2007	275/80 R22.5 DIR. RODO 275/80 R22.5 TRAÇ. RODO

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PNEU</b>
QRG0129	MITISIBISH	L200 TRITON	2018	265/70 R16
QRF3D29	VOLARE	MICRO V8	2019	215/75 R17.5 DIANT ROD 215/75 R17.5 TRAÇ ROD

<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>				
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO</b>	<b>PNEU</b>
QRL3A00	VOLARE	W-L ON	2019	285/70 R19.5 DIR. ROD 285/70 R19.5 TRAS ROD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001	00003374	RECAPAGEM EM PNEUS 1000-20 pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado na tração de caminhões e ônibus transporte escolar.	UND	50,000	777,14	38.857,00
00009	00002	00003383	RECAPAGEM EM PNEUS 12 -16.5 pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	UND	24,000	1.029,34	24.704,16
00011	00003	00003385	RECAPAGEM EM PNEUS 12.4-24 16 LONAS pré-moldada a quente, utilizada em máquinas agrícolas.	UND	10,000	1.702,01	17.020,10
00006	00004	00003380	RECAPAGEM EM PNEUS 12.5/80-18 pré-moldada a quente, utilizada em maquina de construção.	UND	10,000	1.301,67	13.016,70
00007	00005	00003381	RECAPAGEM EM PNEUS 14.00-24 16 LONAS pré moldada a quente, utilizada em maquinas de construção	UND	30,000	2.388,17	71.645,10
00008	00006	00003382	RECAPAGEM EM PNEUS 17.5-25 16 LONAS pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	UND	20,000	3.129,33	62.586,60
00012	00007	00003386	RECAPAGEM EM PNEUS 18.4-30 16 LONAS pré-moldada a quente, utilizada em máquinas agrícolas.	UND	10,000	3.259,51	32.595,10
00010	00008	00003384	RECAPAGEM EM PNEUS 19.5 - 24 pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	UND	10,000	3.051,67	30.516,70
00003	00009	00003375	RECAPAGEM EM PNEUS 215/75 R175.5 radial, pré moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em micro-ônibus transporte escolar.	UND	40,000	494,48	19.779,20
00004	00010	00003376	RECAPAGEM EM PNEUS 235/75 R15 radial, prémoldada a frio, m/t, utilizado em caminhonetes.	UND	10,000	516,00	5.160,00
00001	00011	00003373	RECAPAGEM EM PNEUS 275/80 R22,5 pré-moldado a frio, borracha 15mm x 240mm, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em ônibus transporte escolar e caminhão.	UND	50,000	700,52	35.026,00
00005	00012	00003379	RECAPAGEM EM PNEUS 7.50 R16 pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em toyota bandeirantes.	UND	10,000	506,33	5.063,30
00021	00013	00003396	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000/20 16 LONAS	UND	30,000	172,50	5.175,00
00015	00014	00003390	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4-24 16 LONAS	UND	10,000	465,00	4.650,00
00014	00015	00003388	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18 16 LONAS	UND	10,000	297,67	2.976,70
00023	00016	00003389	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12-16.5 16 LONAS	UND	10,000	314,17	3.141,70
00018	00017	00003393	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.00 - 24 16 LONAS	UND	20,000	523,41	10.468,20
00016	00018	00003391	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5	UND	10,000	262,50	2.625,00
00017	00019	00003392	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5-25 16 LONAS	UND	20,000	642,17	12.843,40
00019	00020	00003394	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4-30 16 LONAS	UND	10,000	860,00	8.600,00
00020	00021	00003395	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 - 24 16 LONAS	UND	10,000	715,00	7.150,00
00022	00022	00003397	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R22.5	UND	20,000	185,83	3.716,60
00013	00023	00003387	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ATÉ ARO 16	UND	10,000	91,09	910,90

**418.227,46**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001	00003374	RECAPAGEM EM PNEUS 1000-20 pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado na tração de caminhões e ônibus transporte escolar.	UND	50,000	777,14	38.857,00
00009	00002	00003383	RECAPAGEM EM PNEUS 12 -16.5 pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	UND	24,000	1.029,34	24.704,16
00011	00003	00003385	RECAPAGEM EM PNEUS 12.4-24 16 LONAS pré-moldada a quente, utilizada em máquinas agrícolas.	UND	10,000	1.702,01	17.020,10
00006	00004	00003380	RECAPAGEM EM PNEUS 12.5/80-18 pré-moldada a quente, utilizada em maquina de construção.	UND	10,000	1.301,67	13.016,70
00007	00005	00003381	RECAPAGEM EM PNEUS 14.00-24 16 LONAS pré moldada a quente, utilizada em maquinas de construção	UND	30,000	2.388,17	71.645,10
00008	00006	00003382	RECAPAGEM EM PNEUS 17.5-25 16 LONAS pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	UND	20,000	3.129,33	62.586,60
00012	00007	00003386	RECAPAGEM EM PNEUS 18.4-30 16 LONAS pré-moldada a quente, utilizada em máquinas agrícolas.	UND	10,000	3.259,51	32.595,10
00010	00008	00003384	RECAPAGEM EM PNEUS 19.5 - 24 pré-moldada a quente, utilizada em maquinas de construção.	UND	10,000	3.051,67	30.516,70
00003	00009	00003375	RECAPAGEM EM PNEUS 215/75 R175.5 radial, pré moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em micro-ônibus transporte escolar.	UND	40,000	494,48	19.779,20
00004	00010	00003376	RECAPAGEM EM PNEUS 235/75 R15 radial, pré-moldada a frio, m/t, utilizado em caminhonetes.	UND	10,000	516,00	5.160,00
00001	00011	00003373	RECAPAGEM EM PNEUS 275/80 R22,5 pré-moldado a frio, borracha 15mm x 240mm, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em ônibus transporte escolar e caminhão.	UND	50,000	700,52	35.026,00
00005	00012	00003379	RECAPAGEM EM PNEUS 7.50 R16 pré-moldada a frio, trativa, piso misto, blocos borracha desenho borrachudo, utilizado em toyota bandeirantes.	UND	10,000	506,33	5.063,30
00021	00013	00003396	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000/20 16 LONAS	UND	30,000	172,50	5.175,00
00015	00014	00003390	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.4-24 16 LONAS	UND	10,000	465,00	4.650,00
00014	00015	00003388	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12.5/80-18 16 LONAS	UND	10,000	297,67	2.976,70
00023	00016	00003389	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 12-16.5 16 LONAS	UND	10,000	314,17	3.141,70
00018	00017	00003393	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.00 - 24 16 LONAS	UND	20,000	523,41	10.468,20
00016	00018	00003391	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5	UND	10,000	262,50	2.625,00
00017	00019	00003392	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5-25 16 LONAS	UND	20,000	642,17	12.843,40
00019	00020	00003394	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 18.4-30 16 LONAS	UND	10,000	860,00	8.600,00
00020	00021	00003395	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 - 24 16 LONAS	UND	10,000	715,00	7.150,00
00022	00022	00003397	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275/80 R22.5	UND	20,000	185,83	3.716,60
00013	00023	00003387	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ATÉ ARO 16	UND	10,000	91,09	910,90

**418.227,46**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM/REFORMA/RESSOLAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO**

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2. A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2023** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**  
Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO IV**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CPF/RG

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ID CidadES: 2023.060E0700001.02.0007**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na **Lei nº 10.520/2002**, **Lei nº 8.666/1993**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023**, do **Processo nº 007373/2022**, homologada em ---de --- de ----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1– Registro de Preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor -----, cargo -----, Matrícula nº -----, vinculado à Secretaria Municipal de -----, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_ / 2023**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

Processo nº \_\_\_\_/2023

Termo nº \_\_\_\_/2023

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
Governo do Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**ID CidadES: 2023.060E0700001.02.0007**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007373/2022– PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/20-----, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM/REFORMA/RESSOLAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2- Da Abrangência dos Serviços.**

1.2.1-Os pneus não devem ser raspados nos ombros;

1.2.2 - A largura da banda de rodagem terá a medida exata do piso raspado;

1.2.3-Profundidade dos sulcos

a) Primeira recapagem = 18mm +/- 1mm;

b) Segunda e demais recapagens = 15mm +/- 1mm;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1.2.4 As borrachas a serem utilizadas nas recapagens dos pneus deverão ter o desenho específico para uso misto (mais uso na terra) com os blocos de desenho borrachudo, e ou liso/rodoviário, para os caminhões, ônibus e micro-ônibus escolares e pick-up media, com certificação do INMETRO;

1.2.5 Os serviços que utilizarem manchões (vulcanização), preenchimentos devem ser o de melhor qualidade do mercado com certificação do INMETRO e comprovar a necessidade de sua aplicação ao gestor e sua aprovação, desde que não comprometa a segurança;

1.2.6 Os pneus de caminhões devem ser reforma a frio, e os pneus de máquinas de construção e agrícola devem ser a quente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob o nº -----/20-, especialmente o Termo de Referência e seus anexos, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do Fornecimento e Garantia**

3.1 - A prestação dos serviços de reforma/recapagem de pneu veicular, reparo em pneus/câmara de ar (manchões, remendos, vulcanizações, etc.), venda de insumo de borracharia (válvulas, câmara de ar, protetor de câmara, etc.), deverá ser realizada em conformidade com as necessidades do Município de Rio Novo do Sul.

3.2-O fornecimento do produto, pneu reformado, será efetuado em um prazo de 06 (seis) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho e a requisição de material, sendo incluída neste prazo, a montagem do pneu no veículo, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

### **3.3-DA GARANTIA**

3.3.1 A contratada no ato da entrega dos produtos deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual;

3.3.2 - A contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, consoantes ao Código de Defesa do Consumidor contra qualquer vício de fabricação;

3.3.3 Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente que deverá ser prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante, ficando sob suas expensas o recolhimento do produto que apresente defeito de fabricação;

3.3.4 Deverá apresentar a cada procedimento de garantia, relatório de análise contendo todos os registros desde a notificação/comunicação do defeito, sua causa e as providências tomadas ou adotadas, não sendo superior a 30 (trinta dias) a contar da data da notificação/comunicação;

3.3.5 Não sendo o defeito sanado no prazo supracitado, o produto deverá ser substituído, a fiscalização do contrato notificara a contratada para que o faça por um produto novo, da mesma marca/modelo, mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

espécie e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do defeito apresentado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do Preço**

4.1-O Contratante pagará ao Contratado, pela prestação de serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ xx,xx (dezesesseis mil e oitocentos reais).

4.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1-Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

5.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

5.3-A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.4-A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do País.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

6.1 Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: xxxxxxx

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo de Vigência**

7.1- Prazo de vigência do contrato: A vigência do contrato a ser firmado será de --(--)- a contar do dia de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das partes**

##### **8.1- Das Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de referência;
- b) Deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais;
- c) Observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;
- e) Dar ciência, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

**8.2- Das Obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas**

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2-As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3-Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1-A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2-O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

11.1-Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

12.1-A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Matricula nº \_\_\_\_\_ telefone (28) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1 O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**  
**CNPJ Nº**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

2 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

Ass.:

**ANEXO ÚNICO – Contrato nº \_\_\_/2023**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>Valor Total Geral:</b>						